



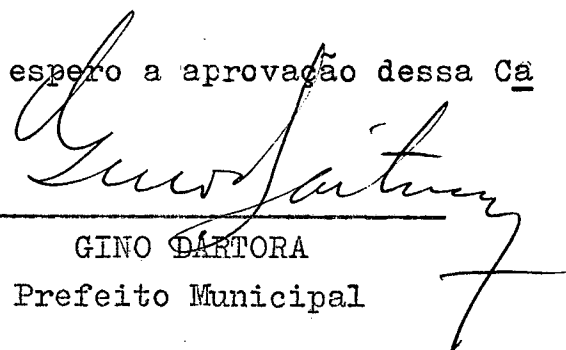
Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Encaminho a Vossas Excelências propositura versando sobre autorização à Prefeitura para renovar o contrato de locação do prédio onde se acham instaladas a Prefeitura e Câmara Municipal de Caieiras.

A renovação a ser prevista no contrato é por mais 12 meses, com um aluguel mensal de Cr\$20.000,00.

O recurso indicado para cobertura do crédito suplementar é o excesso de arrecadação previsto - por índices técnicos.

Assim expondo, espero a aprovação dessa Casa.



GINO D'ARTORA
Prefeito Municipal



CAIEIRAS
EST. DE SÃO PAULO

Em 29 de Janeiro de 1963.-

1109

Ofício n. 46-63

Senhor Presidente,

AG. 607-103-63
Sala de Sessões
29/1/63
Presidente
Antonio Molinari

É o presente para encaminhar a Vossa Excelência projeto de Lei, versando sobre autorização à Prefeitura para renovar o contrato de locação do prédio da Avenida Professor Carvalho Pinto, n. 53.

Tenho a honra de renovar a Vossa Excelência - os protestos de minha estima e consideração.-

Aprovado em 15 Discussão
Sala de sessões 29/1/63
Presidente
Antonio Molinari

Aprovado em 24 Discussão
Sala de sessões 29/1/63
Presidente
Antonio Molinari

GINO DARTORA
GINO DARTORA
=PREFEITO MUNICIPAL=

A Sua Excelência o Sr. ANTONIO MOLINARI,
DD. Presidente da Câmara Municipal de
Caieiras

**PROJETO DE LEI N.º**

(28 de Janeiro de 1963)

Dispõe sobre autorização à Prefeitura Municipal

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Caieiras aprova, e eu, GINO DÁRTORA, na qualidade de Prefeito Municipal de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:-

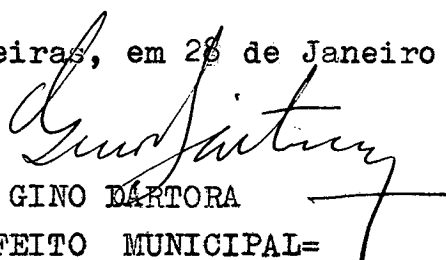
ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Caieiras autorizada a renovar, com o Sr. JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS, o contrato de locação do prédio da Avenida Professor Carvalho Pinto n. 53, onde se acham instaladas a Prefeitura e Câmara Municipal de Caieiras.

PARÁGRAFO ÚNICO - A renovação de que trata este artigo será de 1º de Janeiro de 1963 a 31 de Dezembro de 1963, com o aluguel mensal de Cr\$20.000,00 (vinte mil cruzeiros).

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta da verba própria do orçamento a ser suplementada em Cr\$132.000,00 (cento e trinta e dois mil cruzeiros), com o produto do excesso de arrecadação, previsto por índices técnicos.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Caieiras, em 28 de Janeiro de 1963.-


GINO DÁRTORA

=PREFEITO MUNICIPAL=

SÃO PAULO

Dispõe o Projeto de Lei nº 219⁴² do Executivo, sôbre a renovação do contrato de locação do prédio onde se encontram instaladas a Câmara e Prefeitura Municipal.

Os recursos apresentados pelo Executivo, a fim de fazer face à despesa, são hábeis, e constatamos efetivamente, sua existência na Lei de Meios.

Sua suplementação na importância de R\$ 32.000,00, dar-se-á - pelo produto do excesso de arrecadação, previsto por índices técnicos.

Somos de parecer favorável.

Sala das Comissões, 4 de fevereiro de 1963.-

(pres) -----

(rel.) Alfreds Uno

(mem.-) John V. Kennedy

Aprovado em Sala de sessões 8/3/63
Discussão
Presidente

ESTADO DE



SÃO PAULO

1113

Comissão de Justiça

Dispõe o Projeto de Lei nº 219/63 do Executivo, sobre autorização para a renovação do contrato de locação do prédio onde se encontram instaladas as Câmara e Prefeitura Municipal de Caieiras. A medida se enquadra perfeitamente nas normas legais e, não foge às regras comuns adotadas em outros municípios. Somos de parecer que a aprovação da matéria se impõe, desde que o Município não poderá ficar à margem, sem que haja motivo. Um dêesses, é a sua sede, local fixo de sua administração, onde se localizam seus departamentos e secções. Assim sendo, a renovação do contrato para a locação do prédio onde ainda se encontram Câmara e Prefeitura, é uma necessidade atual, para a qual devemos dar nossa inteira aprovação.

Sala das Comissões, 4 de fevereiro de 1963.

(Presidente)

(Relator)

(Membro)